



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.057540/2021-32

INTERESSADO: PRISCILA PAIM ZANETTI

RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de análise do pedido de autorização para funcionar no Brasil como empresa de transporte aéreo público regular internacional de passageiros, carga e mala postal formulado pela empresa estrangeira sociedade empresária **ITA - ITALIA TRANSPORTO AEREO S.p.A.**, nos termos dos artigos 205 a 213 da Lei nº 7.565, de 19/12/1986 – CBA.

1.2. O pedido inicial foi protocolado nesta Agência no dia 26.10.2021 (SEI 6384650), por meio de procurador constituído.

1.3. A empresa encaminhou os documentos em atendimento ao artigo 206 da Lei nº 7.565, de 19/12/1986 – CBA.

1.4. A referida sociedade deseja funcionar no Brasil, como empresa de transporte aéreo público regular internacional de passageiro, carga e mala postal.

1.5. Os requisitos para empresa estrangeira, já designada pelo seu país de origem e autorizada a funcionar no Brasil, estão estabelecidos no artigo 205 do CBA.

1.6. De acordo com o artigo 205 do CBA, para operar no brasil, a empresa estrangeira designada pelo governo de seu país deve obter a autorização para funcionamento no brasil e, posteriormente, a autorização para operar, in verbis: “art. 205. Para operar no brasil, a empresa estrangeira de transporte aéreo deverá:

I – ser designada pelo Governo do respectivo país;

II – obter autorização de funcionamento no Brasil (artigos 206 a 211);

III – obter autorização para operar os serviços aéreos (artigos 212 e 213).”.

1.7. Por meio do Parecer **29/2021/GEAM EMPRESAS/GEAM/SAS** (SEI 6385467) a Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos-SAS, com fulcro no art. 4º, inciso III, da [Portaria nº 2.155/SAS, de 24.08.2016](#), encaminhou proposta com parecer favorável a que se delibere pela outorga de autorização para funcionar no Brasil, à empresa estrangeira **ITA - ITALIA TRANSPORTO AEREO S.p.A.**

1.8. A Superintendência de Serviços Aéreos-SAS encaminhou o processo para deliberação da Diretoria em 04.11.2021, tendo este diretor recepcionado sua relatoria após processo de sorteio realizado na sessão pública de 08.11.2021.

1.9. O processo foi pautado na 40ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, de 16 a 17/11/2021, entretanto foi retirado de pauta e restituído para área técnica - SAS para complementação de informações julgadas pertinentes, relacionadas com o cenário do mercado atualmente.

1.10. Em 02.12.2021 Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos restituiu os autos deste processo para prosseguimento do feito, haja vista o saneamento das dúvidas técnicas pela área técnica daquela Superintendência.

É o relatório.

ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 13/12/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6546740** e o código CRC **74476DB0**.

SEI nº 6546740